



**"BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ"**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

**PARECER DO RELATOR**

Nos termos do Art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, emito o parecer como Relator desta Comissão Permanente, acerca VETO PARCIAL do Projeto Legislativo nº 130/2023, de autoria do vereador Adjalma Gonçalves que **"INSTITUI A CAMPANHA DE COMBATE AO ETARISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

Assim, em um único parecer, manifesto-me **favorável ao VETO PARCIAL 55/2023**, entendo que a redação do artigo 3º do projeto 130/2023 apresentam vícios de inconstitucionalidade.

Diante do exposto, entendo que o projeto de lei 130/2023 não deve prosseguir por ser inconstitucional.

É o breve parecer.

Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2023.

**VER. THIAGO FOGAÇA**  
**RELATOR**